



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 004/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei da Câmara Nº 004/2024, de 16 de fevereiro de 2024, de autoria do nobre Vereador Normando Nonato da Silva, que institui a Festa do Bloco Jumento Elétrico no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Icapuá e dá outras providências.

É o breve relato, passo a opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

II – ANÁLISE

A propositura, de iniciativa parlamentar, pretende instituir comemoração festiva no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituindo a Festa do Bloco do Jumento Elétrico, a ser realizada anualmente na quarta-feira de cinzas na Comunidade de Redonda.

Por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas (art. 30, I).

Assim sendo, a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.



Cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas que sejam relacionadas com fatos relevantes ou pessoas que façam parte de sua história, só havendo limites quanto à fixação de feriados, por força de legislação federal de regência, o que, porém, não ocorre na situação em análise.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Outrossim, após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, esta Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara N° 004/2024, de 16 de fevereiro de 2024, de autoria do nobre Vereador Normando Nonato da Silva.

É o parecer do relator

Plenário José Borges dos Reis, em 06 de março de 2024.



João Paulo de Sousa Rebouças
Relator



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:00h, DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 06 de março de 2024, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:00h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara N° 004/2024, de 16 de fevereiro de 2024. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:30h.

Plenário José Borges dos Reis, 06 de março de 2024.

A blue ink signature of João Paulo de Sousa Rebouças, followed by his title.
João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente

A blue ink signature of Claudio Roberto de Carvalho, followed by his title.
Claudio Roberto de Carvalho
Secretário

A blue ink signature of Normando Nonato da Silva, followed by his title.
Normando Nonato da Silva
Membro